

PROTOCOLO GERAL Nº 64593.000219/2023-63	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	ASSUNTO
		INEXIBILIDADE Nº 02/2023 - HGuPV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - HGuPV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2023	
INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	
ASSUNTO: Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).	
ANEXO(S): Conforme Índice	

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

ANO 2023

SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Coronel
 Ordenador de Despesas do HGuPV

01
A1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
--------------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Não	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	Sim	

02
A1

descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não se aplica	
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Não	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Não	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis	Não se aplica	

públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR</u> <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

05
A9

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 02/2023
NUP: 64593.000219/2023-63

Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Sr SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel, Ordenador de Despesas do HGuPV, autuo nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no DIEx nº 19-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGUPV, de 10 de janeiro de 2023 e despacho do Ordenador de Despesas à referida requisição.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2023.

ÂNGEL [REDACTED] ASSIS – Sd EP
Auxiliar da SAEC do HGuPV

DIEx Nº 19-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.000219/2023-63

96
Af

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

Da Adjunto 4 da Seção de Aud e Lisura

Ao SrChefe da Fiscalização

Assunto: Oficialização da demanda de Revista SIMPRO Hospitalar.

a)

Setor Requisitante: Auditoria e Lisura

Responsável pela Demanda: Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

E-mail: salc@hgupv.eb.mil.br - Telefone: (69) 3218-4833

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Material solicitado: 05 (cinco) unidades digital/eletrônica de Revista SIMPRO Hospitalar.

1.2 A aquisição do material de consumo acima elencado atenderá a demanda da Seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) na realização de lisura das contas médicas dos beneficiários do FUSEx e, em conformidade com o inciso I, do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passo as seguintes considerações:

1.3 O Hospital de Guarnição de Porto Velho possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal fazem jus a assistência à saúde. Devido a grande demanda assistencial, além da indisponibilidade de algumas especialidades médicas, há-se a necessidade de encaminhamentos para as OCS's credenciadas. Vale ressaltar também que não contamos com leitos de UTI, internação pediátrica, obstétrica e cirúrgica. Assim, tais contas contemplam gastos com materiais, medicamentos, honorários, taxas e diárias, e a lisura e auditoria são de responsabilidade da Seção de Auditoria e Lisura, sendo auditado um valor médio de R\$ 1.500.000,00/mês. O material solicitado é, portanto, essencial para o desempenho das atividades fins da Seção de Auditoria e Lisura do HGuPV.

1.4 Justifica-se, portanto, a opção pela versão digital/eletrônica pelos fatores descritos abaixo:

1.4.1 Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais, aumentando assim a quantidade de contas lisuradas e auditadas/mês;

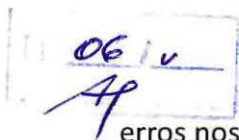
1.4.2 Busca rápida dos materiais e medicamentos otimizando o tempo na lisura e auditoria das contas;

1.4.3 Comprovação impressa, em casos de "Não Conformidades" no consenso de glosa;

1.4.4 Cálculo rápido e exato de frações e unidades (ex.: medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade);

1.4.5 Diminuição da quantidade de papel, melhorando o espaço físico para arquivo de outros documentos e contribuindo para o meio ambiente;

1.4.6 Exatidão na descrição e valores dos materiais e medicamentos praticados pelas OCS's;



1.4.7 Melhoria da qualidade do serviço prestado com menor risco de erros nos valores lisurados e auditados;

1.4.8 Valor auditado/mês considerável (acima de um milhão de reais).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

1 A quantidade da demanda referente a contratação do serviço é de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 O quantitativo solicitado está de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando o aumento da quantidade de faturas/contas recebidas mensalmente nesta seção, além da diminuição do efetivo profissional, o que acarretou uma sobrecarga de trabalho.

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura de termo de Contrato e recebimento da nota de empenho.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

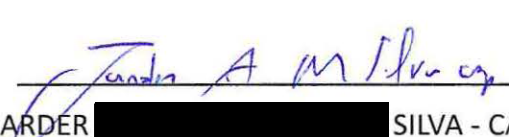
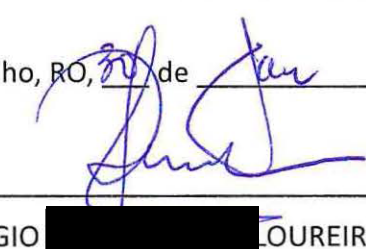
Ten Burlandi (Chefe da Seção de Auditoria e Lisura);

Cap Marques (Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos);

1º Ten Taiane Lima (Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura);

1º Sgt Colussi (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos); e

Sd Ferreira (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos).

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. A justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente; 2. Encaminho ao Sr Ordenador de Despesas.	1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação; 2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente; 3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa; 4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Porto Velho, RO, ____ de ____ de 2023.  JARDEIR [REDACTED] SILVA - CAP Fiscal Administrativo	Porto Velho, RO, 30 de Jan de 2023.  SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - CEL Ordenador de Despesas

07
A

TAIANE [REDACTED] GOMES - 2º Ten
Adjunto 4 da Seção de Aud e Lisura

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.000219/2023-63

2. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA, para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, Periódica para o Seção de Auditoria e Lisura, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação, publicado pelo Tribunal de Contas da União.

3. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, qualidade de Organização Militar de Saúde, necessita contratar o serviço – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA, para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS, Periódica para o Seção de de Contas visando atender com eficácia os dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército do Hospital de Guarnição de Porto Velho, atendendo o prescrito nas Resoluções RE ANVISA nº 9, de 16/01/2003; RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002; RDC ANVISA nº 189 de 18/07/2003; Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) NR-32.9 e demais Leis e Decretos que regulamentam a contratação do objeto do processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV	1º Ten OTT Burlandi

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita realizar processo de licitação conforme preceituam os Artigos 1º, 2º e 5º da Lei 14.133/2021, objetivando facilitar o processo de Contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA, para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE

1 de 4

DADOS, periódica para o Setor de Contas Médicas, para atender tanto às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho, como também dos setores vistoriadores e fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes em vigor.

Os serviços da assinatura pela contratada em regime de pagamento único. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o presente Projeto Básico, nas dependências do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGUPV), localizado na Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro, CEP 76801-010, Porto Velho, RO.

6. Levantamento de Mercado

Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2022, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

7. Descrição da solução como um todo

O Hospital de Guarnição de Porto Velho visando a agilidade e eficiência, de forma que a empresa detentora exclusiva fique responsável de fornecer os serviços para Assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, de acordo com as Leis e normas em vigor que regulamentam a contratação da assinatura.

Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através do uso do banco de dados relacional, contendo preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares, em proveito do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de 01 (um) serviço visa atender a necessidade de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados com vistas a fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria amplamente disponível e confiável, conservar o seu valor e assegurar a diminuição de riscos à saúde e à vida dos pacientes.

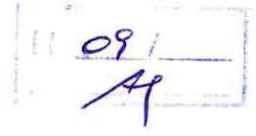
9. Estimativa do Valor da Contratação

Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA terá um valor global de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais) que confere ao contratante o direito de acesso as ferramentas do sistema, visualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses a qual detém exclusividade do serviço conforme Atestado de Exclusividade.

Jordan A M. Silva

Paulo

2 de 4



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item do referido processo será contratado de forma não parcelada e a renovação do processo de Inexigibilidade se dá anualmente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação será realizada com o intuito de atender os "Objetivos Estratégicos nº 02" (Aperfeiçoar e adequar tecnologia da Informação no HGUPV) e o nº 03 (Prover apoio logístico e estrutural para atender as necessidades do HGUPV).

13. Resultados Pretendidos

Conforme informações das Leis e Normas vigentes, a Contratada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Assegurar a contratação de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e integridade dos insumos fornecidos pela contratada, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14. Providências a serem Adotadas

Para que o processo seja bem-sucedido é necessário que a Seção de Auditoria e Lisura elabore Projeto Básico contendo o descritivo do item a ser adquirido, além do mapa comparativo de preços. E também apresente a proposta com o orçamento da SIMPRO HOSPITALAR no período de um ano, a Declaração de exclusividade (com data atualizada); para que o HGUPV possa prosseguir com a contratação da empresa mais vantajosa para Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para possíveis impactos no ambiente do órgão para execução contratual.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

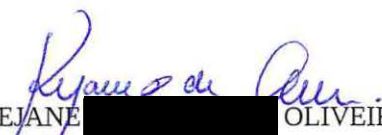
Janete A. M. Lh.

A
3 de 4

09/v

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara ser esta contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis
REJANE [REDACTED] OLIVEIRA

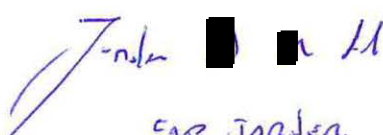
Encarregada da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV


TAIANE [REDACTED] GOMES

Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV


ANGELO [REDACTED] ASSIS

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos


Jarden [REDACTED] [REDACTED]

cgo Jarden

Fic sdn HGUPV

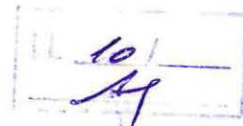
De: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>

Para: "hgoveia" <hgoveia@simpro.com.br>

Cc: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 9:09:55

Assunto: renovação simpro



Prezados bom dia,

Tendo em vista a finalização do contrato no mês de março de 2023, referente a assinatura eletrônica do SIMPRO, pergunto se há interesse da empresa em renovar, nas mesmas condições estabelecidas.

Em caso afirmativo, solicito que seja oficializado por meio de um documento, via e-mail.

Att Ten Taiane [REDACTED]

De : Auditoria SAL. Auditoria e Lisura
<auditoria@hgupv.eb.mil.br>

qua., 11 de jan. de 2023 07:59

4 anexos

Assunto : Fwd: RES: 30215 renovação simpro

Para : SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>

De: ">" <hgouveia@simpro.com.br>

Para: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>, "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>

Cc: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 10 de janeiro de 2023 13:36:04

Assunto: RES: 30215 renovação simpro

Bom dia,

Anexo notas fiscais para comprovação de valores praticados bem como Carta de Exclusividade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Helena Gouveia
Líder Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090
Website: www.simpro.com.br Siga-nos nas
redes sociais: [LinkedIn Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Auditoria SAL. Auditoria e Lisura <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 11:35
Para: comercial <comercial@simpro.com.br>; hgoveia <hgoveia@simpro.com.br>
Cc: SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>
Assunto: Fwd: 30215 renovação simpro

Bom dia

Favor enviar o relatório de pesquisa de preços e a declaração de exclusividade, para darmos continuidade ao processo

De: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Para: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>
Enviadas: Sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 8:17:33
Assunto: Fwd: 30215 renovação simpro

De: ">" <hgouveia@simpro.com.br>
Para: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Cc: "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 12:59:04
Assunto: 30215 renovação simpro

Prezados boa tarde,

Informamos que sua prestação de serviço Sistema Videofarma – TABELA SIMPRO ELETRÔNICA **encerrará em 23.03.2023**, segue anexo proposta para renovação de contrato.

Aguardaremos retorno até 23.03.2023 com a manifestação de interesse e envio de nota de empenho para permanência da prestação de serviço, após esta data a prestação de serviço será encerrada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

11/1
A9



Helena Gouveia
Líder Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090
Website: www.simpro.com.br Siga-nos nas
redes sociais: [Linkedin Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Auditoria SAL. Auditoria e Lisura <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 10:56
Para: > <hgouveia@simpro.com.br>
Assunto: Re: RES: renovação simpro

CNPJ 09.552.435/0001-13

De: ">" <hgouveia@simpro.com.br>
Para: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Cc: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 9:47:50
Assunto: RES: renovação simpro

Ten Taiane Lima bom dia,

Por gentileza nos informe o CNJ para envio de proposta comercial.

Atenciosamente,



Helena Gouveia
Líder Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090
Website: www.simpro.com.br Siga-nos nas
redes sociais: [Linkedin Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Auditoria SAL. Auditoria e Lisura <auditoria@hgupv.eb.mil.br>

11/10
A

Enviada em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 09:38

Para: comercial@simpro.com.br

Cc: hgoveia <hgoveia@simpro.com.br>; SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>

Assunto: Fwd: renovação simpro

Prezados bom dia,

Tendo em vista a finalização do contrato no mês de março de 2023, referente a assinatura eletrônica do SIMPRO, pergunto se há interesse da empresa em renovar, nas mesmas condições estabelecidas.

Em caso afirmativo, solicito que seja oficializado por meio de um documento, via e-mail.

Att Ten Taiane [REDACTED]

De: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>

Para: "hgoveia" <hgoveia@simpro.com.br>

Cc: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 9:09:55

Assunto: renovação simpro

Prezados bom dia,

Tendo em vista a finalização do contrato no mês de março de 2023, referente a assinatura eletrônica do SIMPRO, pergunto se há interesse da empresa em renovar, nas mesmas condições estabelecidas.

Em caso afirmativo, solicito que seja oficializado por meio de um documento, via e-mail.

Att Ten Taiane [REDACTED]

 **11879 - 300946.pdf**
92 KB

 **11998 - 321717.pdf**
92 KB

 **30231 - 303882.pdf**
93 KB

De : hgouveia@simpro.com.br

ter., 10 de jan. de 2023 12:36

Assunto : RES: 30215 renovação simpro

4 anexos

Para : 'Auditoria SAL. Auditoria e Lisura'
<auditoria@hgupv.eb.mil.br>, 'Dora Alice G.
Santos' <dsantos@simpro.com.br>

Cc : 'SALC' <salc@hgupv.eb.mil.br>

Bom dia,

Anexo notas fiscais para comprovação de valores praticados bem como
Carta de Exclusividade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Helena Gouveia
Líder Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090
Website: www.simpro.com.br Siga-nos nas
redes sociais: [LinkedIn Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Auditoria SAL. Auditoria e Lisura <auditoria@hgupv.eb.mil.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 11:35

Para: comercial <comercial@simpro.com.br>; hgouveia <hgouveia@simpro.com.br>

Cc: SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>

Assunto: Fwd: 30215 renovação simpro

Bom dia

Favor enviar o relatório de pesquisa de preços e a declaração de exclusividade, para darmos continuidade ao processo

De: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>

Para: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 8:17:33

Assunto: Fwd: 30215 renovação simpro

12 ✓
AF

De: ">" <hgouveia@simpro.com.br>
Para: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Cc: "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 12:59:04
Assunto: 30215 renovação simpro

Prezados boa tarde,

Informamos que sua prestação de serviço Sistema Videofarma – TABELA SIMPRO ELETRÔNICA **encerrará em 23.03.2023**, segue anexo proposta para renovação de contrato.

Aguardaremos retorno até 23.03.2023 com a manifestação de interesse e envio de nota de empenho para permanência da prestação de serviço, após esta data a prestação de serviço será encerrada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Helena Gouveia
Líder Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090
Website: www.simpro.com.br Siga-nos nas
redes sociais: [LinkedIn Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Auditoria SAL. Auditoria e Lisura <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 10:56
Para: > <hgouveia@simpro.com.br>
Assunto: Re: RES: renovação simpro

CNPJ 09.552.435/0001-13

De: ">" <hgouveia@simpro.com.br>
Para: "Auditoria SAL. Auditoria e Lisura" <auditoria@hgupv.eb.mil.br>
Cc: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 9:47:50
Assunto: RES: renovação simpro

Ten Taiane Lima bom dia,

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 30215 / 2023

HOSPITAL DE GUARNICA O DE PORTO VELHO
CNPJ 09.552.435/0002-02
A/C Ten Taiane Lima

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para renovação do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS** período de 24/03/2023 a 23/03/2024.

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é administrado pelo gerenciador de banco Access, podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do XP, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Celleron/1.8 ghz e 1(um) GB de espaço em HD (disco rígido).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	65828	31962	97790
Medicamentos	15505	6566	22071
Perfumaria	475	316	791
Reagentes	40	71	111
Saneantes	168	135	303
Total	82016	39050	112406
VIDEOFARMA	Ativos	Inativos	Total
Empresas	533	208	741

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	EDICAMENTOS
Código SIMPRO do Produto	x	x
Preço Mercado	x	x
Preço Máximo ao Consumidor (PMC)	—	x
Classe Terapêutica	—	x
Composição Química	—	x
Sal Principal (Mais de Uma Composição)	—	x
PMC de acordo com alíquota ICMS	—	x
Tipo de Receituário	—	x
Psicotrópico	—	x
Genérico	—	x
Lista de Produtos Positiva, Negativa e Neutra	—	x
Medicamentos Hospitalares	—	x
Fracionamento do Usuário	x	x
Tipo de Material	x	—
Especialidade	x	—
Classificação dos Materiais	x	—
Procedência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Código de Barra	x	x
Histórico de Preços	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Status do Item (Ativo, Inativo e Fora de Linha)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Aplicação de Margem para medicamento liberado do PMC	—	x
Associação de Códigos Inclusive do Item aplicando Regra do Negócio	x	x
Referência do Produto	x	x
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema

- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado nesta proposta e na nota de empenho.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Tecnologia do Produto: Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre os itens que constam no banco de dados.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO / CNPJ 09.552.435/0002-02**

VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA** terá um valor global de R\$ 5.3900,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais) que confere ao contratante o direito de acesso as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros

serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 ano, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade até 23.03.2023 a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.



Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO [REDACTED] – PRESIDENTE

HOSPITAL DE GUARNICAÓ DE PORTO VELHO
CNPJ 09.552.435/0002-02
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo - CEP.: 02043-070 - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software "**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**", mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI - Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10/11/94.

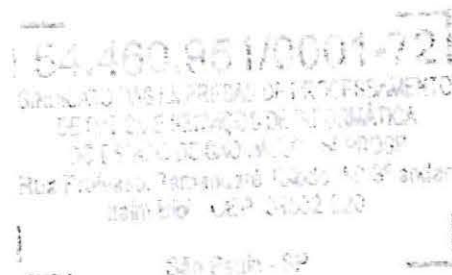
Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 01 de Novembro de 2022.

Luigi
Presidente

DCL 175/2022.

Obs.: Esta declaração tem validade para 90 (noventa) dias.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 64593.000219/2023-63

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo, aquisição para a do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA, visando atender à demanda da administração do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme abaixo discriminado:

NR ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01		UND	04	R\$ 1.482,50
VALOR TOTAL				R\$ 5.390,00

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, por ser a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39, a representante técnica exclusiva autorizada, única habilitada à comercialização do software.

A Aquisição do Sistema VIDEOFARMA - SIMPRO, atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Cíveis de Saúde Credenciadas (OCS).

- ☐ Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais;
- ☐ Busca rápida dos materiais e medicamentos, otimizando o tempo de lisura e auditoria das contas;
- ☐ Cálculo rápido e exato de frações e unidades de medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade;

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EMPRESA CONTRATADA

O Sistema deverá ser entregue no prazo não superior 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

[Assinaturas manuscritas]

17
AP A empresa fornecedora do material será a SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELE-
PROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39, sediada à Rua Tibiri, nº 120 –
Jd. São Paulo – São Paulo - SP. TEL.: (11) 2281-1090.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN2022	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2022.

REJAN  OLIVEIRA – 1º Ten
Encarregado de Administração e Logística e Lisura do HGuPV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**APROVAÇÃO MOTIVADA
PROCESSO: 64593.000219/2023-63**

Ao analisar o Termo de Referência do Almoxarifado, no qual se busca Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, se faz necessário para o desempenho das atividades de auditoria realizado pela seção de Auditoria e Lisura, dou o seguinte despacho:

I - DA REALIDADE FÁTICA

A aquisição em tela é necessária para da seção de Auditoria e Lisura, que tem como objetivo principal realizar a auditoria/lisura, deste Nosocômio, na realização da aquisição, e assim prestar um atendimento de qualidade para ao usuário do HGUPV.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO

Somada a realidade fática, existe a possibilidade jurídica para a aquisição, que apoiada na legislação vigente obedecerá à Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao inciso I do artigo 74, e demais legislações correlatas e exigências previstas neste processo administrativo.

III - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN22	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

IV - DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Compete ao Ordenador de Despesa determinar a abertura e condução do processo administrativo visando a Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), por meio de Inexigibilidade, conforme Inciso LX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 6º...

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões,

18
A

2
A

acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - DA DECISÃO

Considerando que a requisição e o respectivo processo administrativo foram elaborados de forma conveniente e oportuna para atender à presente demanda; que há possibilidade jurídica de contratação, bem como previsão orçamentária; e que há competência para determinar a realização do processo, aprovo a referida aquisição.

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2022.



SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64593.000219/2023-63)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de Janeiro de 2023, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I e II.
- 3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Und	Requisição mínima	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Aquisição de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO)		Und	01	04	R\$ 1.482,50	1A	-	-	-	-	R\$ 1.482,50	R\$ 5.930,00
TOTAL GERAL:													R\$ 5.930,00

Parâmetros:

1 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA; CNPJ: 52.704.921/0001-39

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser ou contratado, constante do DIEx Requisitório nº 19-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGUPV, de 10 de janeiro de 2023, EB 64593.000219/2023-63.

6. ANEXOS

6.1. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

20/1/23

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2023.

REJANE [REDACTED] OLIVEIRA – 1º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

TAIANE [REDACTED] GOMES – 1º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

21
M

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLECA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO [REDACTED] LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não se substitui ao publicado na versão certificada.

E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO - Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos nas contratações públicas (Lei nº 14.133/21).

De : Regis [REDACTED] Legramanti
<regis.legramanti@agu.gov.br>

qui., 16 de set. de 2021 13:11

1 anexo

Assunto : E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO -
Orientações sobre utilização da Nova Lei de
Licitações e Contratos nas contratações públicas
(Lei nº 14.133/21).

Para : s1 5 <s1.5@hgupv.eb.mil.br>, s1 hgupv
<s1.hgupv@gmail.com>, Sgt Gil
<gil.fabio@eb.mil.br>, diretor@hgupv.eb.mil.br,
salc@hgupv.eb.mil.br, Luiz Colussi
<sgtcolussi@gmail.com>, salc6bis@gmail.com,
contate matheusgomes
<contate.matheusgomes@gmail.com>,
pregoeiro6bis@gmail.com,
salc17balog@gmail.com, 17balog@eb.mil.br, ALA
6 Porto Velho <ala6.scs@gmail.com>, pregoeiros
gappv <pregoeiros.gappv@fab.mil.br>, Bianco
Araújo Silva de Menezes Soares
<menezesbasm@fab.mil.br>,
benarroshaydlb@fab.mil.br, protocolo gappv
<protocolo.gappv@fab.mil.br>,
bapvjuridico@gmail.com, slicgappv@gmail.com,
sgthelio3@hotmail.com, salc5bec@gmail.com,
rvmarques78@gmail.com,
salc@17bdainfsl.eb.mil.br,
gcalc17bda@gmail.com,
rafaelpetcov@hotmail.com,
juridico17brigada@gmail.com, AAAJurd 12ª RM
<aaajurd@12rm.eb.mil.br>,
fernandoabud@hotmail.com,
jonesremo@yahoo.com.br,
alexandreviana1974@gmail.com, warleisilva
pereira <warleisilva.pereira@eb.mil.br>,
Licitações e Contratos <lic54bis@gmail.com>,
diegoesmeris@hotmail.com, 54bis@eb.mil.br,
cfpv secom <cfpv.secom@marinha.mil.br>,
31csm protocolo <31csm.protocolo@gmail.com>,
dseipvh sesai <dseipvh.sesai@saude.gov.br>,
dseipvh sesai <dseipvh.sesai@gmail.com>, Anne
Grasielly de Souza
<anne.gsouza@saude.gov.br>, Andre Luiz Felipe
Carlos <andre.carlos@saude.gov.br>, marcos
sales <marcos.sales@saude.gov.br>, Leticia

22
AP Rossendy Bezerra

<leticia.bezerra@saude.gov.br>, Lara Midori
Furuia <lara.furuia@saude.gov.br>, Cleria
Rodrigues da Silva <cleria.silva@saude.gov.br>,
Dinal Ferreira Brasil <dinal.brasil@saude.gov.br>,
Cristiane Maria de Jesus Lima Lima
<cristiane.dseipvh@gmail.com>, cristiane mlima
<cristiane.mlima@saude.gov.br>, luzia oliveira
<luzia.oliveira@saude.gov.br>, francisco trajano
<francisco.trajano@saude.gov.br>, fabricio lopes
<fabricio.lopes@saude.gov.br>, Distrito Sanitário
Especial Indígena de Vilhena
<dseivlh.sesai@saude.gov.br>, SERVIÇO DE
RECURSOS LOGISTICOS
<selog.dseivilhena@saude.gov.br>,
gabinetevlh@saude.gov.br, Solange Pereira Vieira
Tavares <solange.tavares@saude.gov.br>, Caio
Ferreira do Nascimento
<caio.nascimento@saude.gov.br>, joao pordeus
<joao.pordeus@saude.gov.br>, mara goncalves
<mara.goncalves@saude.gov.br>, adelita hort
<adelita.hort@saude.gov.br>, maria lavoyer
<maria.lavoyer@saude.gov.br>, miriam freire
<miriam.freire@saude.gov.br>, henrique csantos
<henrique.csantos@saude.gov.br>, gra ro sgc
<gra.ro.sgc@economia.gov.br>,
Superintendência Regional de Administração do
Ministério da Economia no Estado de Rondônia
<sgp.depex.samp.ro@planejamento.gov.br>,
Aparecida Francisco Tosti
<aparecida.tosti@planejamento.gov.br>,
Aparecida Francisco Tosti
<aparecida.tosti@fazenda.gov.br>, francisco
martins
<francisco.martins@planejamento.gov.br>, diofi
ro samp <diofi.ro.samp@planejamento.gov.br>,
nilson souza
<nilson.souza@planejamento.gov.br>, antonio
coutinho
<antonio.coutinho@planejamento.gov.br>, odara
costa <odara.costa@planejamento.gov.br>,
francisco seixas
<francisco.seixas@planejamento.gov.br>,
raimunda maia
<raimunda.maia@planejamento.gov.br>, sgp
digep ro <sgp.digep.ro@economia.gov.br>,
SGP/DEPEX/DIGEP/RO
<sgp.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>,
digep ro samp
<digep.ro.samp@planejamento.gov.br>, rosana
santos <rosana.santos@planejamento.gov.br>,

aspg depex digep ro
<aspg.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>, ana-ferreira silva <ana-ferreira.silva@planejamento.gov.br>, eliete moscardini
<eliete.moscardini@planejamento.gov.br>, gepinat ro samp
<gepinat.ro.samp@planejamento.gov.br>, gepativ samp ro
<gepativ.samp.ro@planejamento.gov.br>, karla arruda <karla.arruda@planejamento.gov.br>, geppens samp ro
<geppens.samp.ro@planejamento.gov.br>, marcio bernardino
<marcio.bernardino@planejamento.gov.br>, Viviane lima
<Viviane.lima@planejamento.gov.br>, RH
<nucleoro@saude.gov.br>, irgo alves
<irgo.alves@saude.gov.br>, jair sezario
<jair.sezario@saude.gov.br>, elio ebert
<elio.ebert@saude.gov.br>, segad ro
<segad.ro@saude.gov.br>, cleonice maria
<cleonice.maria@saude.gov.br>, rhnucleoro@saude.gov.br, marials silva
<marials.silva@saude.gov.br>, admnucleoro@saude.gov.br, adm-ro@agricultura.gov.br, sad-ro@agricultura.gov.br, vagne costa <vagne.costa@agricultura.gov.br>, anildo lima <anildo.lima@agricultura.gov.br>, cacildo silva <cacildo.silva@agricultura.gov.br>, marcio neves
<marcio.neves@agricultura.gov.br>, roberto alves <roberto.alves@agricultura.gov.br>, caio almeida <caio.almeida@agricultura.gov.br>, spu ro <spu.ro@economia.gov.br>, margarete feitosa
<margarete.feitosa@economia.gov.br>, SRTb/RO - Mauricio Vaz <mauricio.vaz@mte.gov.br>, adriana figueira <adriana.figueira@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vilmar Ribeiro de Souza
<vilmar.souza@mte.gov.br>, SRTE/RO - Francisco Lemos da Conceição
<francisco.conceicao@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vanessa Paula Neves
<vanessa.neves@mte.gov.br>, vanessa neves
<vanessa.neves@economia.gov.br>, protocolo ro
<protocolo.ro@dpf.gov.br>, gescon selog srro
<gescon.selog.srro@pf.gov.br>, cpl srro
<cpl.srro@dpf.gov.br>, contratos ro
<contratos.ro@dpf.gov.br>, secgab srro
<secgab.srro@dpf.gov.br>, selog srro
<selog.srro@dpf.gov.br>, licitacoes ro

23/4
<licitacoes.ro@prf.gov.br>, SRPRF - Contratos
<contratos.ro@prf.gov.br>, SAD
<sad.ro@prf.gov.br>, gab ro
<gab.ro@prf.gov.br>, PRF/NUAT-RO
<nuat.ro@prf.gov.br>, marcelo.melo
<marcelo.melo@prf.gov.br>, saf ro
<saf.ro@prf.gov.br>, ngci ro
<ngci.ro@prf.gov.br>, gabinete pfpv
<gabinete.pfpv@mj.gov.br>, MJ/Serviço de
Apoio Administrativo da PFPV <sead-
pfpv@mj.gov.br>, sclc-pfpv@mj.gov.br, Leandro
de Souza Oliveira
<leandro.souzaoliveira@mj.gov.br>, hachid
santana <hachid.santana@mj.gov.br>, joao
psantos <joao.psanotos@mj.gov.br>, ivan passos
<ivan.passos@mj.gov.br>, vinicius csilva
<vinicius.csilva@mj.gov.br>,
gabinete@mdr.gov.br, dfda-ro@mda.gov.br,
gabinete pv <gabinete.pv@sipam.gov.br>, luan
estacio <luan.estacio@sipam.gov.br>, ana strava
<ana.strava@sipam.gov.br>

Prezados(as):

1. Como é de conhecimento geral, no dia 01/04/21, entrou em vigor a Lei nº 14.133/21 (*Nova Lei de Licitações e Contratos*).
2. Em razão disso, achamos por bem fazer algumas orientações sobre sua utilização nas contratações públicas.

Vigências da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

3. Apesar de a Lei nº 14.133/21 já estar em vigor, é importante destacar que as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 também continuam em vigor e aplicáveis.
4. De acordo com o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 somente serão revogadas no dia 01/04/2023. Ou seja, até essa data as leis permanecerão vigentes e aplicáveis.
5. E mais, nos termos do art. 191, da Lei nº 14.133/21, até o dia 01/04/2023 a Administração poderá optar por licitar ou fazer contratação direta com base na própria Lei nº 14.133/21 ou com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da nova lei com as leis antigas. Isso quer dizer que, ou a Administração utiliza somente a Lei nº 14.133/21, ou utiliza as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 (mas nunca combinar a lei nova com qualquer uma das leis antigas).
6. Se a Administração optar por licitar com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua

Lei nº 14.133/21 e as contratações através de licitação

7. São modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.
8. O art. 8º, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

9. Em razão do disposto no §3º do art. 8º, a AGU entende que até a edição do regulamento não é possível licitar com base na nova Lei nº 14.133/21.
10. Nesse sentido é o PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU:

VI - O regulamento do art. 8º, §3º é necessário para a atuação do agente ou da comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores contratuais. Como toda licitação necessita de agente/comissão de contratação e todo contrato de fiscal/gestor, isso implica, na prática, a impossibilidade de licitar ou contratar até que as condutas dos agentes respectivos sejam regulamentadas na forma do artigo em questão.

11. Ou seja, até a edição do regulamento não é possível utilizar as modalidades de licitação previstas no art. 28, da Lei nº 14.133/21. Também por esse motivo é que ainda não foram disponibilizadas "minutas padrão" da AGU.

Lei nº 14.133/21 e as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação)

12. As hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão previstas nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.
13. A nova Lei nº 14.133/21 exige que os atos das contratações sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As regras do PNCP estão previstas nos arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/21.

24/v
Af

14. O PNCP já está em funcionamento, mas parece que até o presente momento somente utilizável para as dispensas de licitação de pequeno valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21).

15. Isso quer dizer que os órgãos assessorados já podem realizar contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor, com base no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, cujos limites de valores são:

- a) Até R\$ 100.000,00 – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- b) Até R\$ 50.000,00 – para outros serviços e compras.

16. Informo que a INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 dispensa a manifestação jurídica obrigatória da AGU para as contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. De acordo com a Instrução Normativa acima transcrita, é possível que os órgãos assessorados realizem contratações diretas de pequeno valor (dispensa de licitação e/ou inexigibilidade) sem encaminhamento dos processos para análise jurídica da AGU, salvo se não houver "minuta padrão" de contrato da AGU ou haja dúvida jurídica específica a ser dirimida. Chama-se a atenção que essa regra somente se aplica para dispensas e/ou inexigibilidade com valores que não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

18. Mesmo que não haja obrigatoriedade de manifestação jurídica da AGU para as situações acima destacadas, alertamos que a instrução do procedimento deve seguir as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), em especial seu Capítulo II.

19. Para as pesquisas de preços, atentar para a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

20. Por fim, informo que a AGU já disponibilizou "minuta padrão" de Aviso de Dispensa Eletrônica.

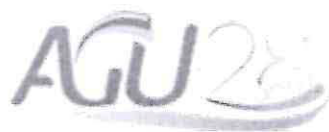
Att,

RÉGIS [REDACTED] LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia

25
Af



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

06/02/2023 08:14:11

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Nº da UASG

UASG

160351

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Nº da Compra

* Ano da Compra

02

2023

Modalidade de Compra

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra

☐ Revogada

☐ Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra

Data Inicial

Data Final

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160351	Inexigibilidade de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00002/2023	Aquisição do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA - (SIMPRO).	Inexigibilidade de Licitação Encerrada	06/02/2023 às 09:13	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

06/02/2023 08:14:16

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00002/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

Caput

Id contratação PNCP

00394452000103-1-000226/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

64593000219202363

Valor Total da Compra (R\$)

5.930,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA - (SIMPRO).

Fundamento Legal

Art. 74º, Caput da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

842. [REDACTED] -87

Nome

SERGIO [REDACTED] LOUREIRO

Função

Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo

Dispensa

Situação Atual da Compra

Encerrada

Data e Hora da Transferência

01/02/2023 às 10:49

CPF do Usuário que Transferiu

027. [REDACTED] 0

Anexo

[Download](#)

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

06/02/2023 às 09:13

CPF do Responsável pelo Encerramento

027. [REDACTED] -10

[Itens](#)[Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Inexigibilidade

06/02/2023 08:14:21

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00002/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

Caput

Id contratação PNCP

00394452000103-1-000226/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

☐ Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	-	4	UNIDADE	5.930,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Inexigibilidade

Nova Pesquisa de Compras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

29
AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
NUP: 64593.000218/2023-63

Porto Velho, RO, 20 de março de 2023.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Objeto: Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).

No DIEx nº 19-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/ HGuPV, de 10 de janeiro de 2023, aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), dei o seguinte despacho:

1. Autorizo a aquisição do SISTEMA VIDEOFARMA SIMPRO, determino a abertura do processo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis para a referida aquisição por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
3. A dotação orçamentária será disponibilizada após o encerramento do processo Nº 64593.000219/2023-63.

SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

30
41

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
(64593.000219/2023-63)

1. Justifica-se a elaboração deste processo considerando a necessidade de Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), que atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Cíveis de Saúde Credenciadas (OCS).
2. A escolha da Inexigibilidade de Licitação para a contratação, conforme o disposto no Art.74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em respeito ao contido no Art 5º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, em decorrência da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39, ser a representante técnica exclusiva em todo território nacional, com fornecimento de software, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores.
3. Por conseguinte, é possível inferir que a comercialização do software, da SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 09.552.435/0001-13, caracterizam a inviabilidade de competição e por isso afasta o dever de licitar, razão pela qual a presente inexigibilidade de licitação, encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133/21.
4. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se à hipótese de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, motivada na exclusividade do fornecedor (artigo 74 da Lei 14.133/2021)

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

31
A

JUSTIFICATIVA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

INEXIBILIDADE: 02/2023

NUP: 64593.000219/2023-63

1. Justifica-se a não apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços no referido processo, considerando que a Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), decorrência da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39, ser a representante técnica exclusiva em todo território do software, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores
2. A descrição dos valores, para Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), conforme tabela abaixo:

NR ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).	UND	04	R\$ 1.347,50
VALOR TOTAL				R\$ 5.390,00

3. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se a desnecessidade da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para a aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesa do H Gu PV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO E A
EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E
TELEPROCESSAMENTO LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, na Cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel **SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO**, nomeado pela Portaria nº 608 de 28 de julho de 2021, publicada no DOU. nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 01 [REDACTED]-8, inscrito no CPF nº 842 [REDACTED]-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.704.921/0001-39, sediada na Rua Tibiri, nº 120, Bairro Jardim São Paulo, Cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ODIRSO [REDACTED]**, portador do CPF nº 323 [REDACTED]-1, tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.000219/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA (SIMPRO), nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO)	16152	UND	04	1.347,50	5.390,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

Odrioso Góes
DIRETOR

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de 10/03/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor

exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais

DIRETOR

estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.


Odorico Gobis
DIRETOR



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

DIRETOR

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

DIRETOR

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Odineia Nobis
DIRETOR

39
A

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Odineia Góes
DIRETOR

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 167351

II. Fonte de Recursos: 0170270013

III. Programa de Trabalho: 171500

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: D8SAFUSUGPD

VI. Nota de Empenho: -

DIRETOR

41
Ap

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

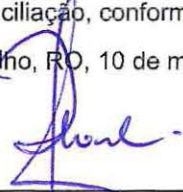
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

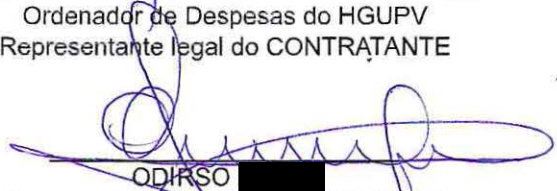
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

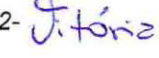
16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

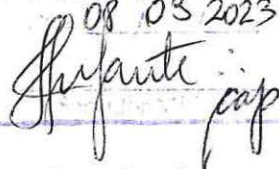
Porto Velho, RO, 10 de março de 2023.


SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV
Representante legal do CONTRATANTE


ODIRSO [REDACTED]
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-  [REDACTED] Gomes
- 2-  [REDACTED] S. Souza

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Hospital de Especialidade de Porto Velho
CONTRATO Nº 00000000000000000000
08/03/2023

cap